



**PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 56/2023**

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *"Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência"*.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 56/2023**

*"Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Ipatinga o "Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência", a ser comemorado anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I - Desenvolver atividades com os familiares das pessoas com deficiência que demonstrem o valor e a importância do apoio familiar.

II - Demonstrar que a família é essencial no processo de autonomia e independência da Pessoa com Deficiência;

III - Incentivar a participação familiar em grupos de apoio e associações que desenvolvam atividades para Pessoas com Deficiência; IV Promover debate ou palestra que demonstre aos familiares os direitos da Pessoa com Deficiência.

IV - Promover debate ou palestra que demonstre aos familiares os direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

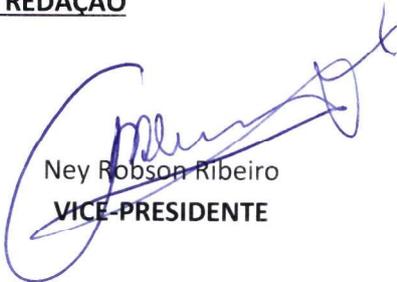


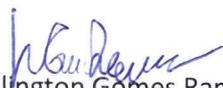
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de maio de 2023

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Ney Robson Ribeiro  
**VICE-PRESIDENTE**

  
Wellington Gomes Ramos  
**RELATOR**